

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O n° 3.290/2021

Súmula: Determinar a reutilização de terrenos abandonados e não regularizados, por parte desta municipalidade.

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 158, da Lei 1361/79, e

CONSIDERANDO o Decreto 3.266/2021 que convocou familiares para regularizarem seus cadastros perante o Diretor do Cemitério Municipal, dentro do prazo de trinta dias;

CONSIDERANDO que comprovadamente os terrenos publicados encontram-se em situação de abandono;

CONSIDERANDO que apenas três pessoas compareceram naquele órgão para regularizarem a situação;

CONSIDERANDO que muitos túmulos sequer possuem identificação, placa perpétuo, cadastro, não possuem calçamento, e em total ausência de conservação;

CONSIDERANDO que inúmeros lotes são demasiadamente antigos e com pessoas sepultadas na terra, sem edificação e sem regularização de cadastro;

CONSIDERANDO a calamidade pública ocasionada pela COVID-19, onde houve aumento de sepultamentos, frente ao número extremamente reduzido de terrenos por parte do Município;

CONSIDERANDO que o município conta com menos de 5 terrenos vagos para sepultamento;

DECRETA:

Art. 1º Todos os terrenos, abaixo descritos, voltam a ser de propriedade do município, que poderá reutilizá-lo, ficando sem efeito qualquer documentação anterior.

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
76	2 lotes	13	3 lotes
77	4 lotes	14	1 lote
78	3 lotes	15	3 lotes
79	3 lotes	18	3 lotes
83	1 lote	21	1 lote
84	2 lotes	27	2 lotes
85	1 lote	30	4 lotes
86	2 lotes	31	4 lotes
87	2 lotes	33	1 lote
88	3 lotes	34	1 lote
89	1 lote	36	1 lote

91	2 lotes	39	1 lote
92	2 lotes	41	1 lote
144	2 lotes	42	1 lote
149	4 lotes	44	1 lote
150	2 lotes	46	2 lotes
179	3 lotes	55	1 lote
181	1 lote	56	1 lote
2	2 lotes	57	1 lote
4	1 lote	58	2 lotes
7	1 lote	59	1 lote
		60	1 lote

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O n° 3.291/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Bandeirantes, Estado do Paraná e dá outras providências.

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 1.660 de 26 de abril de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.976 de 30 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bandeirantes, Estado do Paraná:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosicleide Inforzato
Suplente: Fernando Henrique Ferreira Franco
Titular: Michelle Aparecida Teodoro
Suplente: Kellen Reginane Cappi

II - Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Franciely Karina Bianchini
Suplente: Simone de Brite Batista

III - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sandra Maria dos Santos Vilela
Suplente: Aparecida de Paula Drigo

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Eugenia Carneiro
Suplente: Ana Paula Moreira dos Santos

V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Celina Klimluk
Suplente: Célia Guimarães
Titular: Dayane Cristina Perroud da Silva Giraldeili
Suplente: Mary Kelly de França

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria Lucia dos Santos Gregório
Suplente: Maria das Dores Silva
Titular: Douglas Patrick da Silva
Suplente: Maria Benilda Rosa

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: André Ramos Florentino
Suplente: Cláudia Socorro Gomes Nogueira

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Danielle Zambone
Suplente: Nathielen Trindade da Silva

IX - Representantes da Escola de Campo:
Titular: Isabel Cristina Xavier Bilar
Suplente: Edneia Lopes Bueno Rodrigues

X - Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Angelica Tamirez Zanin
Suplente: Angélica do Nascimento Gobatto
Titular: Rosiani Candido
Suplente: Vanessa Francielle Simoni

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3.219 de 25 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal